

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, Secretário de Estado da Fazenda, a se ausentar de suas funções, no período de 8 a 15 de outubro de 2021, em gozo de férias interrompidas por meio do Decreto de 20 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.467, referentes ao período aquisitivo de 2020, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR, Secretário Adjunto do Tesouro de Estado da Fazenda. PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE OUTUBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL Diretora Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, a se ausentar de suas funções, no período de 24 de novembro à 23 de dezembro de 2021, em gozo de férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, HÉLVIO MOREIRA ARRUDA, Diretor de Desenvolvimento de Programas Estratégicos em Governança Pública. PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE OUTUBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA
No Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, de 23 de setembro de 2021, página 5, coluna 1, que trata da exoneração de PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA do cargo em comissão de Assessor Especial III:
Onde se lê: PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2020.
Leia-se: PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ERRATA
No Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, de 23 de setembro de 2021, página 5, coluna 1, que trata da nomeação de LUZIMARA COSTA MOURA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III:
Onde se lê: PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2020.
Leia-se: PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2021.
Protocolo: 713665

D E C R E T O Nº 1905, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 66.476.820,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 66.476.820,34 (Sessenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0101	335041	1.000.000,00
111050412212978314 - Casa Civil	0101	339039	1.000.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339014	10.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339015	60.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339030	50.000,00
151011312212978338 - SECULT	0101	339037	1.640.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0101	339014	100.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0101	339015	100.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0101	339033	100.000,00
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	10.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0126	449051	6.300.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0126	449014	6.000.000,00
431010812212974668 - SEASTER	0101	339030	90.000,00
431010812212978338 - SEASTER	0101	339036	210.000,00

552012312212978339 - PRODEPA	0101	319011	130.430,00
662010612515028272 - DETRAN	0261	339039	4.200.000,00
662010612515028273 - DETRAN	0261	339039	20.000.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	339040	9.900.000,00
782011957114908697 - FAPESPA	0101	339018	319.386,84
792031812212976241 - FCA	0116	339030	90.000,00
832010412212974668 - EGPA	0101	339030	57.000,00
842010913115088233 - IGEPREV	0261	339139	50.000,00
862012612212974668 - CPH	0101	339030	5.000,00
862012613115088233 - CPH	0101	339139	8.000,00
862012678414867575 - CPH	0101	339014	8.000,00
862012678414867575 - CPH	0101	339033	10.000,00
862012678414867576 - CPH	0101	339014	4.000,00
862012678414867576 - CPH	0101	339033	10.000,00
901011030215078292 - FES	0103	334181	5.724.155,00
901011030515078301 - FES	0103	334181	553.749,00
911010412615088238 - SEPLAD	0101	339040	8.737.099,50
TOTAL			66.476.820,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
101020412212972536 - CRG - Marabá	0101	339030	10.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	339030	10.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	339033	35.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	339037	60.000,00
101020412212978407 - CRG - Marabá	0101	339039	20.000,00
101020412212978410 - CRG - Marabá	0101	339008	15.000,00
101020412212978410 - CRG - Marabá	0101	339036	15.000,00
101020412215088919 - CRG - Marabá	0101	339014	10.000,00
101020412215088919 - CRG - Marabá	0101	339030	20.000,00
101020412215088919 - CRG - Marabá	0101	339033	5.000,00
101020412215088919 - CRG - Marabá	0101	339036	20.000,00
101020412615088546 - CRG - Marabá	0101	339140	10.000,00
101020412815088914 - CRG - Marabá	0101	339039	5.000,00
101020413115088679 - CRG - Marabá	0101	339139	10.000,00
101030412212978685 - CRG - Itaituba	0101	339030	10.000,00
101030412212978408 - CRG - Itaituba	0101	339030	10.000,00
101030412212978408 - CRG - Itaituba	0101	339033	35.000,00
101030412212978408 - CRG - Itaituba	0101	339037	55.000,00
101030412212978408 - CRG - Itaituba	0101	339039	20.000,00
101030412212978411 - CRG - Itaituba	0101	339008	30.000,00
101030412215088918 - CRG - Itaituba	0101	339014	10.000,00
101030412215088918 - CRG - Itaituba	0101	339033	20.000,00
101030412215088918 - CRG - Itaituba	0101	339036	5.000,00
101030412215088918 - CRG - Itaituba	0101	339039	20.000,00
101030412615088586 - CRG - Itaituba	0101	339140	10.000,00
101030412815088913 - CRG - Itaituba	0101	339039	5.000,00
101030413115088680 - CRG - Itaituba	0101	339139	10.000,00
101050412212978609 - CRG - Redenção	0101	339039	30.000,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	0101	339030	10.000,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	0101	339033	60.000,00
101050412212978611 - CRG - Redenção	0101	339039	50.000,00
101050413115088682 - CRG - Redenção	0101	339139	10.000,00
101060412212978610 - CRG - Breves	0101	339008	30.000,00
101060412215088917 - CRG - Breves	0101	339014	50.000,00
101060412215088917 - CRG - Breves	0101	339033	120.000,00
101060412215088917 - CRG - Breves	0101	339036	20.000,00
101060412215088917 - CRG - Breves	0101	339039	100.000,00
101060412615088616 - CRG - Breves	0101	339140	30.000,00
101060412815088912 - CRG - Breves	0101	339039	5.000,00
111060412212978410 - Casa Militar	0101	339036	15.000,00
111060433112978413 - Casa Militar	0101	339046	85.000,00
111060433112978416 - Casa Militar	0101	339049	20.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	10.000,00
151011339215038842 - SECULT	0101	335041	1.640.000,00